

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1346.2024.AC-71.PE.0306.SAD.LACEN  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306.2024  
SEI Nº 2300000122.000381/2023-13**

## PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação Idelson Cavalcanti da Rocha Filho, designado por meio da Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Despacho nº 290 (Doc. SEI nº 40155060), e com a respectiva autorização da Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco (Doc. SEI nº 49591917), a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco - Dr. Milton Bezerra Sobral (LACEN PE).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os itens 01 ao 20 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 495.670,8750 (quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta reais e oito mil setecentos e cinquenta décimos de milésimos de centavos)**, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elementos de Despesas:

- 3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
- 3.3.90.30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
- 3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

3.3.90.30.35 MATERIAL LABORATORIAL

3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

**3.1.1.** A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link "Cadastre-se no sistema";

**3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

**3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br).

**3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

**3.2.3.** Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

**3.2.3.1.** Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação:

- 3.3.1.** Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.2.** Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 3.3.3.** Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.3.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.6.** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.3.7.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.3.10.** Profissionais organizados em cooperativas.
- 3.3.11.** Pessoas físicas.
- 3.3.12.** Agricultor Familiar / Produtor Rural.

## 4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 4.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.
- 4.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 4.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**4.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**4.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**4.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

**5.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

**6.1.** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados **na folha de rosto** do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

**6.2.** A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens nos quais pretende concorrer.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

**6.3.2.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

**6.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

**6.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

**6.5.** Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

**6.6.** Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.7.** A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.8.** A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

**6.9.** As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida **na folha de rosto** deste Edital, independente de declaração da licitante.

**6.9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## **7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**7.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados **na folha de rosto** deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**7.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

**7.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**7.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FASE DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**8.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**8.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

**8.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**8.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**8.14.** Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**9.1.2.** Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

**9.1.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**9.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

**9.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**9.2.2.** Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**10.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

## 11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**11.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**11.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**11.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**11.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**11.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

**11.4.** O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

**11.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**11.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**11.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**11.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

**11.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## 12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**12.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

**12.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**12.2.**Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**12.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**12.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**12.2.4.**No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

**12.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**12.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**12.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**12.3.** Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta na forma e no prazo estipulado no item 11.3 deste edital:

**a)** Comprovação de **Registro do Produto** junto ao Ministério da Saúde, referente à marca, através de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), Formulário de Petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

**Caso os produtos sejam dispensados do registro na ANVISA, deverá ser apresentada a isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.**

**b)** Deverá ser apresentado **Certificado de Aprovação (C.A)** emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para cada item.

**12.3.1.** A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 12.5, e).

**12.4.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permanecerem com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;

- c) Conttenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) Conttenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) Tenham a amostra reprovada, na forma do item 12.14 deste Edital;
- g) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.6.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

**12.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**12.6.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**12.6.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.7.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**12.8.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**12.9.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**12.10.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**12.11.** Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

**12.11.1.** Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 13.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

**12.11.2.** Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

**12.12.** As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

**12.13.** As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

**12.14.** Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

**12.15.** Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 12.5 e 12.11.

**12.16.** A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

**12.17.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

**13.2.** Habilitação Jurídica:

**13.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**13.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**13.2.4.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**13.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.2.7.** Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo Órgão Sanitário Estadual competente.

**13.2.8.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**13.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**13.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**13.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**13.3.6.1.** Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**13.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**13.3.8.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**13.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.11.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **13.4. Qualificação Técnica:**

**13.4.1.** Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**13.4.1.1.** Será considerado compatível em características o fornecimento de materiais e insumos de uso laboratorial.

**13.4.1.1.1.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

**13.4.1.2.** Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

**13.4.1.3.** Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**13.4.1.4.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**13.4.1.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**13.4.1.6.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**13.4.1.7.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **13.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.5.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante de sociedade simples;

**13.5.2.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

**13.5.2.1.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

**13.5.2.2.** A certidão descrita no item 13.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

**13.5.2.3.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

### **13.6. Documentos complementares:**

**13.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**13.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**13.6.3.** Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

**13.6.4.** Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**13.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.**

### **13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

**13.7.1.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

**13.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**13.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**13.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**13.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**13.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**13.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**13.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

**13.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

**13.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.7.10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**13.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

## 14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**14.2.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**14.3.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## 15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**15.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**15.2.1.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**15.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**15.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

**15.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

**15.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**16.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**16.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**16.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**16.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

**16.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**16.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 17. DO CADASTRO DE RESERVA

**17.1.** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**17.2.** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

**17.2.1.** Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

**17.2.2.** Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

**17.3.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

**17.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

**18.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**18.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

**18.5.** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 19. DO CONTRATO

**20.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

**20.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**20.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**20.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**20.1.3.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.3.3.** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

**20.1.3.4.** Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação a não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

**20.1.3.5.** Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3.6.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**20.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.1.5.** Fraudar a licitação;

**20.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**20.1.8.** Cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**20.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** Multa;

**20.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**20.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**20.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**20.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

**20.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

**20.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

**20.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**20.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

**20.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

**20.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

**20.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

**20.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**20.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

**20.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**20.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;

**20.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**20.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**20.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

**20.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**21.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**21.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**21.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**21.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**21.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**21.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**21.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta da Ordem de Fornecimento.

**21.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**21.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 08 de julho de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1346.2024.AC-71.PE.0306.SAD.LACEN  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306.2024  
SEI Nº 2300000122.000381/2023-13**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2023  
(S.C. 530402000232023000044)**

Processo nº 2300000122.000381/2023-13

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Formação de Registro de Preços para o eventual fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), visando atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco – Dr. Milton Bezerra Sobral (LACEN PE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por ITENS e descritos conforme quadro abaixo:

ITENS DE COTA(S) EXCLUSIVA(S)						
ITENS	Código E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTDE.	VALOR TOTAL
1	403533-0	BATA - PARA PROFISSIONAIS, DA AREA DE SAUDE, COR: BRANCA, COM LOGOMARCA BORDADA NA MANGA ESQUERDA E ESCUDO DO ESTADO BORDADO NO LADO DIREITO, GOLA, DOIS BOLSOS INFERIORESS TIPO FACA, 100% ALGODAO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS E AO CLORO, MANGA COMPRIDA COM PUNHOS SANFONADOS, TAMANHO: "P" COM COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABNT	UN	R\$ 70,0133	200	R\$ 14.002,6600
2	403528-3	BATA - PARA PROFISSIONAIS, DA AREA DE SAUDE, COR: BRANCA, COM LOGOMARCA BORDADA NA MANGA ESQUERDA, E ESCUDO DO ESTADO NO LADO DIREITO, GOLA, DOIS BOLSOS INFERIORES TIPO FACA, 100% ALGODAO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS E AO CLORO, MANGA COMPRIDA COM PUNHOS SANFONADOS, TAMANHO: "M" COM COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABNT	UN	R\$ 70,0133	350	R\$ 24.504,6550
3	403529-1	BATA - PARA PROFISSIONAIS, DA AREA DE SAUDE, COR: BRANCA, COM LOGOMARCA BORDADA NA MANGA ESQUERDA E ESCUDO DO	UN	R\$ 70,0133	250	R\$ 17.503,3250

		ESTADO BORDADO NO LADO DIREITO, GOLA, DOIS BOLSOS INFERIORES TIPO FACA, 100% ALGODAO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS E AO CLORO, MANGA COMPRIDA COM PUNHOS SANFONADOS, TAMANHO: "G" COM COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABNT				
4	403531-3	BATA - PARA PROFISSIONAIS, DA AREA DE SAUDE, COR: BRANCA, COM LOGOMARCA BORDADA NA MANGA ESQUERDA E ESCUDO DO ESTADO DE PERNAMBUCO BORDADO NO LADO DIREITO, GOLA, DOIS BOLSOS INFERIORES TIPO FACA, 100% ALGODAO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS E AO CLORO, MANGA COMPRIDA COM PUNHOS SANFONADOS, TAMANHO: GG, COM COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO,TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABNT	UN	R\$ 70,0133	150	R\$ 10.501,9950
5	411208-3	BATA - PARA USO LABORATORIAL, PARA PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, COR: BRANCA, COM LOGOMARCA BORDADA NA MANGA ESQUERDA E ESCUDO DE PERNAMBUCO BORDADO NO LADO DIREITO, GOLA, DOIS BOLSOS INFERIORES TIPO FACA, EM TECIDO CEM POR CENTO ALGODAO, RESISTENTE AO CLORO E A MULTIPLAS LAVAGENS, MANGA COMPRIDA COM PUNHOS SANFONADOS, TAMANHO: XG, COM COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABNT	UN	R\$ 70,0133	100	R\$ 7.001,3300
6	388094-0	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, GRAMATURA A PARTIR DE 20G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E OUTRO NO DECOTE PARA FECHAMENTO, TAMANHO UNICO, COM MANGA LONGA E PUNHO DE ELASTICO, COM DECOTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE	UN	R\$ 1,5800	3.000	R\$ 4.740,0000
7	69021-0	AVENTAL DE PROTECAO - PVC, PRODUTOS QUIMICOS, PADRAO, SEM MANGA	UN	R\$ 12,2500	2.000	R\$ 24.500,0000
8	292099-9	AVENTAL PLASTICO - EPI COM UTILIZACAO ESPECIFICA PARA A CME, IMPERMEAVEL, REVESTIDA DE PVC EM AMBAS AS FACES, EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COM 12 UNIDADES, MODELO FRONTAL COM 03 TIRAS DO MESMO MATERIAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE DO USUARIO NO PESCOCO E CINTURA E MODELO BARBEIRO COM MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO TRASEIRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS ATRAVES DE ELASTICO OU VELCRO E TIRA DO MESMO MATERIAL SOLDADA ELETRONICAMENTE NA ALTURA DA CINTURA PARA AJUSTE	UN	R\$ 15,7033	2.000	R\$ 31.406,6000

9	574963-8	BOTA DE PROTECAO - DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), NUMERO 34 AO 46, SOLADO DE RELEVO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA DE COURO, CANO LONGO, DESTINADA PARA LABORATORIO QUIMICO	PAR	R\$ 62,5200	500	R\$ 31.260,0000
10	463074-2	SAPATO DE PROTECAO - CONFECCIONADO EM ELASTOMERO POLIMERICO TERMOPLASTICO EXPANDIDO (TPR-EXP), TAMANHO 33 A 44, NA COR PRETA, SOLADO EM BORRACHA NITRILICA ANTIDERRAPANTE EM FORMA DE COLMEIA, ISO 20344:2008 E ISO 20347:2008, PALMILHA HIGIENICA REMOVIVEL E LAVAVEL COM AGENTE BACTERICIDA E FUNGICIDA, PARA USO EM HOSPITAIS, CLINICAS E LABORATORIOS	PAR	R\$ 80,6933	500	R\$ 40.346,6500
11	350571-5	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - CONSTITUIDO DE ARMACAO CURVA, DE PLASTICO, NA QUAL SE ENCAIXA O VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, CARNEIRA DE MATERIAL PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA ACOPLADA AO PROTETOR POR MEIO DE PINOS PLASTICOS, COM ABSORVEDOR DE SUOR EM ESPUMA, 185MM DE ALTURA E 220M DE LARGURA, PARA USO SEM CAPACETE	UN	R\$ 22,9200	500	R\$ 11.460,0000
12	189594-0	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICO COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO, NO TAMANHO PEQUENO 7, COM PUNHO ACABADO DE 4CM A 5CM, NAO ESTERIL, EMBALADO EM CAIXA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E LAUDO ANALITICO LABORATORIAL DE COMPRIMENTO DA NBR 13392.	CX 100 UN	R\$ 15,7860	4.000	R\$ 63.144,0000
13	305422-5	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, DESCARTAVEL, NAO TALCADA, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CX COM 50 PARES, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO, COM REG NO MS/ANVISA	CX 100 UN	R\$ 13,9800	2.000	R\$ 27.960,0000
14	305419-5	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, NAO TALCADA, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, TAMANHO MEDIO, CX COM 50 PARES, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO, REG NO MS/ANVISA	CX 100 UN	R\$ 14,4000	3.000	R\$ 43.200,0000
15	82301-5	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,	CX 100 UN	R\$ 16,8880	2.000	R\$ 33.776,0000

		AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, TEXTURA UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO				
16	118980-8	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA, ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, NO TAMANHO PEQUENO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, PEQUENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	CX 100 UN	R\$ 29,1400	2.000	R\$ 58.280,0000
17	118981-6	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA, ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, NO TAMANHO GRANDE, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	CX 100 UN	R\$ 24,0200	2.000	R\$ 48.040,0000
18	185022-9	LUVA PARA LABORATORIO - EM LATEX E POLIURETANO, RESISTENTE A ACIDOS, DETERGENTE E GORDURAS, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, ANATOMICO E ANTIDERRAPANTE, ISENTA DE PULVERIZACAO, TAMANHO MEDIO, PUNHO LONGO COM BAINHA, ESTERIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	PAR	R\$ 1,0733	200	R\$ 214,6600
19	574962-0	LUVA DE PROTECAO - COURO, COM DORSO, P, M, G E GG, LABORATORIO QUIMICO	PAR	R\$ 9,3700	200	R\$ 1.874,0000
20	486774-2	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHOS P, M, G, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	R\$ 3,9100	500	R\$ 1.955,0000
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 495.670,8750</b>						

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 3 e 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

### **2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 05 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

### **2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

### **2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO**

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes fornecimentos.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame e também não está presente o grande vulto da contratação, mantendo preservada a competitividade do certame.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### **2.6. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e fiscais necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões, licenças e comprovações de patrimônio líquido não são compatíveis com a capacidade de cooperativas.

### **2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e fiscais necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões, licenças e comprovações de patrimônio líquido não são compatíveis com a capacidade de pessoas físicas.

### **2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO**

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar / produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e fiscais necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões, licenças e comprovações de patrimônio líquido não são compatíveis com a capacidade de agricultor familiar / produtor rural.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) Na data da entrega no LACEN PE, **60% (sessenta por cento) do quantitativo** deverá ter **prazo para validade** correspondente ao **mínimo de 06 (seis) meses**, enquanto **40% (quarenta por cento) do quantitativo** deverá ter validade **mínima de 12 (doze) meses**.
- b) A data de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem do produto, em cada caixa ou rótulo do produto.
- c) O não cumprimento acarretará a possibilidade e propositura de carta de troca por parte da empresa fornecedora, objetivando que os itens estejam sempre dentro do prazo de validade para utilização no LACEN/PE.
- d) Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 deverão possuir etiqueta conforme a Lei das Etiquetas nº 5.956, de 03 de dezembro de 1973, regulamentada pela Resolução nº 1/01 de 31/5/2001, em vigor a partir de 12 de abril de 2002, e substitui a Resolução nº 04/92 de 08/01/92.
- e) As imagens do escudo do Estado de Pernambuco e da Logomarca do LACEN PE, que devem compor os bordados citados nas descrições do e-fisco dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 encontram-se no anexo A deste Termo de Referência.
- f) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

## 3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos insumos será realizada de **forma imediata e integral**, em remessa única, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2. A entrega será realizada no setor de **ALMOXARIFADO** do Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN PE, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do telefone: **(81) 3181-6155**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e em dias úteis de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail [almox.lacenpe@gmail.com](mailto:almox.lacenpe@gmail.com), onde os materiais serão conferidos e recebidos;

**3.2.2.1 ENDEREÇO E HORÁRIO DE ENTREGA:** Rua João Fernandes Vieira, s/nº, bairro da Soledade, Recife-PE, CEP 50.050-215, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar a DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da Nota de Empenho.

3.2.4. O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.2.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

##### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 495.670,8750 (quatrocentos e noventa e cinco mil seiscientos e setenta reais e oito mil setecentos e cinquenta décimos de milésimos de centavos)**, distribuído nos seguintes itens:

- a) **Item 1 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 14.002,6600 (quatorze mil e dois reais e seis mil e seiscientos décimos de milésimos de centavos);**
- b) **Item 2 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 24.504,6550 (vinte e quatro mil quinhentos e quatro reais e seis mil quinhentos e cinquenta décimos de milésimos de centavos);**
- c) **Item 3 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 17.503,3250 (dezesete mil quinhentos e três reais e três mil duzentos e cinquenta décimos de milésimos de centavos);**
- d) **Item 4 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 10.501,9950 (dez mil quinhentos e um reais e nove mil novecentos e cinquenta décimos de milésimos de centavos);**
- e) **Item 5 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 7.001,3300 (sete mil e um real e três mil e trezentos décimos de milésimos de centavos);**
- f) **Item 6 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 4.740,0000 (quatro mil setecentos e quarenta reais);**
- g) **Item 7 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 24.500,0000 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);**
- h) **Item 8 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 31.406,6000 (trinta e um mil quatrocentos e seis reais e seis mil décimos de milésimos de centavos);**
- i) **Item 9 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 31.260,0000 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais);**
- j) **Item 10 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 40.346,6500 (quarenta mil trezentos e quarenta e seis reais e seis mil e quinhentos décimos de milésimos de centavos);**
- k) **Item 11 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 11.460,0000 (onze mil quatrocentos e sessenta reais);**
- l) **Item 12 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 63.144,0000 (sessenta e três mil cento e quarenta e quatro reais);**
- m) **Item 13 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 27.960,0000 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais);**
- n) **Item 14 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 43.200,0000 (quarenta e três mil e duzentos reais);**
- o) **Item 15 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 33.776,0000 (trinta e três mil setecentos e setenta e seis reais);**
- p) **Item 16 (exclusivo) – valor estimado total – R\$ 58.280,0000 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais);**

- q) **Item 17** (exclusivo) – valor estimado total – **R\$ 48.040,0000 (quarenta e oito mil e quarenta reais);**
- r) **Item 18** (exclusivo) – valor estimado total – **R\$ 214,6600 (duzentos e quatorze reais e seis mil e seiscentos décimos de milésimos de centavos);**
- s) **Item 19** (exclusivo) – valor estimado total – **R\$ 1.874,0000 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais);**
- t) **Item 20** (exclusivo) – valor estimado total – **R\$ 1.955,0000 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais);**

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**UG:** 530402 LACEN-PE

**FONTE DE RECURSO:** 0600004627 FINLACEN-PE

**CÉLULA ORÇAMENTÁRIA:** 1.00208.10.303.0512.2141

**AÇÃO:** 2141

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

3.3.90.30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

3.3.90.30.35 MATERIAL LABORATORIAL

3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR

#### **4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 (oitenta) mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **5. DA LICITAÇÃO**

#### **5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA**

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, conseqüentemente, resultando em preços mais competitivos.

## **5.2. PROPOSTA**

### **5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, **no mínimo, 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

### **5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1 Deverá ser apresentado **Registro do Produto e do Equipamento** junto ao Ministério da Saúde, referente à marca, através de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), Formulário de Petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**5.2.2.1.2 Caso os produtos cotados sejam dispensados do registro na ANVISA, deverá ser apresentada a isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.**

5.2.2.1.3 Deverá ser apresentado **Certificado de Aprovação (C.A)** emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para cada item.

### **5.2.3. DA AMOSTRA**

5.2.3.1. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade dos produtos ofertados para o atendimento da necessidade pública, será exigida amostra em virtude da necessidade de conferência com a descrição do código e-fisco.

5.2.3.2 O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante.

5.2.3.3. Havendo o aceite da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.2.3.5 As amostras deverão ser apresentadas à Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos (GAQPLE), no endereço **Rua João Fernandes Vieira, s/nº, Soledade, Recife-PE, CEP 50.050-215, no horário das 08h às 12h e de 13h às 16h**, mediante agendamento através dos telefones: (81) 3181-6440/6397 ou e-mail: gaqple.lacen@saude.pe.gov.br

5.2.3.6. A amostra, deverá obrigatoriamente estar identificado(a) com os seguintes dados:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número correspondente ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a Amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- c) Razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
- d) Nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.7. A amostra consistirá em cada item solicitado na tabela do ITEM 1 deste Termo de Referência;

5.2.3.8. O(s) produto(s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

5.2.3.9. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.2.3.10. A amostra será examinada e avaliada Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos (GAQPLE) do LACEN PE, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

5.2.3.11. Após a entrega, a Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos (GAQPLE) do LACEN PE responsável pela análise, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

5.2.3.12. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.13. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 03 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

5.2.3.14. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.15. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.16. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.17. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva do Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos (GAQPLE) do LACEN PE.

5.2.3.18. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o LACEN PE isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

### **5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.3.1.2. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo Órgão Sanitário Estadual competente.

#### **5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.3.2.1.** Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**5.3.2.2.** Será considerado compatível em características o fornecimento de materiais e insumos de uso laboratorial.

**5.3.2.3.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **30% (trinta por cento)** das quantidades estimadas na licitação para cada Item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

**5.3.2.4.** Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

### **5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700/2023, visto que o bem a ser fornecido requer a realização de contratações frequentes, com entrega sob a forma de contratos pontuais, formalizados conforme a demanda do LACEN PE, naturalmente variável.

### **6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)**

6.2.1. O **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN PE** é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

### **6.3. ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTES**

6.3.1. O **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN PE** é o único órgão participante deste Registro de Preços.

### **6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

### **6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

6.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

### **6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO**

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: **(81) 3181-6417**, email: **lacen@saude.pe.gov.br**, para autorização.

#### **6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

6.7.1. As obrigações do órgão/entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

#### **6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

### **7. DO CONTRATO**

7.1. Uma vez que o presente Termo de Referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### **7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.2.1. O detentor da Ata será convocado para retirada da Ordem de Fornecimento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

#### **7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.3.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

7.3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

7.3.1.3. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

7.3.1.4. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

7.3.1.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.1.6. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

7.3.1.7. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

7.3.1.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.3.1.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

7.3.1.10. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.3.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

7.3.1.12. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.3.1.13. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.3.1.14. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.3.1.15. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

7.3.1.16. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

7.4.1.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

7.4.1.2. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.4.1.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

7.4.1.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

7.4.1.5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

7.4.1.6. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

7.4.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

7.4.1.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

7.4.1.10. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.4.1.11. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.4.1.12. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;

7.4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto a ser fornecido, sendo que eventual pessoal alocado para o fornecimento não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.4.1.14. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

7.4.1.15. Manter, durante o prazo de vigência do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.4.1.16. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do fornecimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.4.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do fornecimento e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.4.1.18. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.4.1.19. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado neste Termo de Referência.

## **7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua

integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: **Rua João Fernandes Vieira, s/n, Soledade, Recife- PE. CEP: 50050-215 – SETOR DA COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA - CSL.**

7.6.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos (GAQPLE), o Gerente Sr. **José Humberto de Lima Melo.**

7.6.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do setor da Coordenação de Controle da Qualidade e Biossegurança (CCQB), o Coordenador Sr. **Jefferson Luis de Almeida Silva.**

## **7.7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.7.1. A execução do presente fornecimento deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

7.7.2. A **CONTRATANTE** designa o Sr. **Jefferson Luis de Almeida Silva, Coordenação de Controle de Qualidade e Biossegurança – CCQB, Matrícula nº 436.242-0**, como servidor responsável pela fiscalização do fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do fornecimento todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao Gestor as ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor do contrato as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.7.3. A **CONTRATANTE** designa o Sr. **José Humberto de Lima Melo, Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos – GAQPLE, Matrícula nº 456427-8**, como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do fornecimento de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das exigências deste Termo de Referência e do Edital, bem como os registros realizados pelo fiscal do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

7.7.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

7.7.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

8.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do contrato e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.

TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I =

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

### 9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

### 9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

### 9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na ordem de fornecimento, anexa ao Edital do presente certame.

## 10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

10.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021.

### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento
- Anexo B – Modelo de proposta
- Anexo C- ETP (Inserir conforme o caso)
- Anexo D – Modelo dos bordados

**Jefferson Luis de Almeida Silva**

Coordenador de Controle de Qualidade e Biossegurança- CCQB  
Matrícula nº 436.242-0  
Telefone: (81) 3181-6446

**p/José Humberto de Lima Melo**

Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos – GAQPLE  
Matrícula nº 456427-8  
Telefone: (81) 3181-6440/6397

## ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no **Art. 3º do Decreto nº 53.384, de 22 de Agosto de 2022**, aprovo o Termo de Referência, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

**Keilla Maria Paz e Silva**  
Autoridade Superior  
Matrícula nº 369.976-5

MINUTA DE TR ELABORADA POR	MATRÍCULA	CARGO	TELEFONE
VANESSA PIERRE ALVES	7200 - RM	ASSESSORA TÉCNICA	(81) 3181-6359

**ANEXO A**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à NOTA DE EMPENHO nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

**VALOR:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

**ANEXO B**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado do licitante)

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS X:</b>						

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

## ANEXO C

### Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Processo SEI Nº 2300000122.000381/2023-13

Recife, 30 de novembro de 2023.

#### Histórico do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
14/09/2023	1	Estudo técnico do solicitante (GAQPLE-CCQB)	José Humberto de Lima Melo
04/10/2023	2	Estudo técnico do solicitante (GAQPLE-CCQB)	José Humberto de Lima Melo
30/11/2023	3	Estudo técnico do solicitante (GAQPLE-CCQB)	José Humberto de Lima Melo

#### Identificação do requisitante:

Número SEI: 2300000122.000381/2023-13

Órgão/Entidade: Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos (GAQPLE) do LACEN/PE

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Coordenação de Controle de Qualidade e Biossegurança (CCQB) do LACEN/PE

Responsável/Equipe de planejamento da demanda: Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública (LACEN/PE)

Contato do responsável: Fone (81) 98127-6686 E-mail institucional: jhumberto.melo@saude.pe.gov.br

#### 1. Descrição da necessidade da contratação

Considerando que o LACEN/PE é o laboratório de Saúde Pública do Estado responsável por realizar diagnósticos laboratoriais com manipulação de vírus e bactérias em Nível de Biossegurança classe 2 (NB2) como dengue, leptospirose e hepatites virais e em Nível de Biossegurança classe 3 (NB3) como tuberculose e COVID-19.

Considerando que é necessário atender as recomendações das Políticas da Qualidade e Biossegurança, conforme as Normas da ABNT NBR ISO 15189:2015 e ABNT NBR ISO 17025:2017, Portaria nº 3.204 de 20/10/2010: Norma Técnica de Biossegurança para Laboratórios de Saúde, além do Manual de Biossegurança implantado nesta instituição.

Considerando que a regulamentação do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) faz parte da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e é um importante instrumento de proteção da segurança do trabalhador. Além do mais, a legislação é a norma máxima sobre o uso de EPIs. O uso deles passou a ser obrigatório com a Lei Nº. 6.514/77 da CLT e é regulamentado pela Norma Regulamentadora 6 (NR6), que versa sobre quais equipamentos são EPIs. Por sua vez, o objetivo desta NR é estabelecer os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização dos mesmos.

Considerando que a entrega de EPI aos funcionários por parte dos gestores de empresas, tanto públicas quanto privadas, é de CARÁTER OBRIGATÓRIO e atende à Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de julho de 1978, bem como a outras legislações e normas vigentes.

Considerando a necessidade de atender a população no que se refere ao diagnóstico de agravos de interesse à Saúde Pública, bem como a manipulação de amostras de análise fiscal, o uso do EPI para execução de atividades diretamente relacionadas aos ensaios e exames laboratoriais é essencial e indispensável para garantir a proteção à saúde do trabalhador, ou seja, atender aos requisitos de biossegurança laboratorial.

Diante do exposto, o presente estudo técnico por parte da Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos (GAQPLE) do LACEN/PE vem enfatizar a necessidade de aquisição dos itens descritos - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), visto que o estoque em almoxarifado próprio também se encontra bastante comprometido - anexos [40151896](#) e [40467475](#), do SEI nº 2300000122.000381/2023-13. Além do mais, cabe as instituições de saúde, de um modo geral, prover cada vez mais mecanismos de proteção ao seu plantel de servidores, e um desses pilares é a disponibilização e uso dos EPIs nas jornadas de trabalho.

## **2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade**

O alinhamento e planejamento dependerá da dotação orçamentária, a ser analisado pelo setor competente - Coordenação de Planejamento e Gestão Financeira (CFGF) do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco - LACEN/PE ou outro órgão da Administração Pública solicitado.

Com base no andamento do processo em tela, e levando em conta o Boletim de Solicitação de Despesa nº 044/2023 (anexo [43682355](#)) da Coordenação de Planejamento e Gestão Financeira do LACEN/PE, onde atesta-se a ciência das partes envolvidas - gerência responsável (Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos - GAQPLE) e autoridade superior (Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública - DGLSP), dando o aval para continuidade do pleito, com base na fonte nº **0600004627-FINLACEN-PE**.

Ademais, com base na Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), anexo [43679506](#), também da CPGF deste LACEN/PE, com a seguinte redação: "**DECLARAMOS** para os devidos fins, a existência da previsão de recursos orçamentários, em conformidade com a Lei nº 18.123 de 28 de dezembro de 2022, que há previsão orçamentária neste exercício de 2023, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima". E **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme Decreto nº 42.530 de 22 de dezembro de 2015, reafirmado através do Art. 82. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Outrossim, segundo o próprio documento "Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO)", anexo [43679506](#), com a seguinte redação: "As despesas decorrentes do objeto supra mencionado, provém de dotação orçamentária própria do Lacen/PE".

### 3. Descrição dos requisitos da contratação

Em atenção à solicitação da Superintendência de Desenvolvimento da Gestão (SDG) do LACEN/PE no despacho nº. 724 [40343043](#) do SEI nº 2300000122.000381/2023-13, bem como corroborado no despacho nº. 1859 ([40412663](#)) da Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública (DGLSP) do LACEN/PE referente aos questionamentos no tocante aos quantitativos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que constam no memorando CCQB-GAQPLE nº 51/2023 ([43924379](#)), na sua versão 3 de 30/11/2023.

Considerando se tratar de um **PROCESSO NOVO** para propositura de elaboração de Ata de Registro de Preço (ARP) para aquisição de EPIs para todo o LACEN/PE, respeitando os ritos legais e toda legislação vigente (Lei nº 14.133/2021). Sendo assim, seguem os esclarecimentos necessários da CCQB-GAQPLE. A saber:

3.1. Em resposta ao despacho nº. 730 ([40446825](#)) da GAQPLE, a CCQB, a princípio e como fonte de informação **APENAS INICIAL**, se baseou nos quantitativos informados em processos de compras iniciados na gestão anterior e que foram **CANCELADOS POR LAPSO TEMPORAL** (confeção de jalecos em tecido - processo SEI nº. [2300000122.000469/2022-54](#) e aquisição de EPIs - processo SEI nº. [2300000122.000350/2022-81](#));

3.2. Com a finalidade de **REVISAR** e **ATUALIZAR** os quantitativos, foi solicitado as demais Gerências/Coordenações/Supervisões deste LACEN/PE que informassem as **NECESSIDADES ATUAIS** de jalecos de algodão e demais EPIs (avental, touca, propé, luvas, óculos de proteção etc) no processo SEI nº. [2300000122.000132/2023-28](#), para auxiliar no planejamento estratégico de aquisição através de futuro processo licitatório ou modalidade/natureza mais adequada. Além disso, o quantitativo obtido foi majorado em até 30% a fim de se ter um percentual de segurança em caso do surgimento de demandas imprevisíveis, como uma emergência em Saúde Pública - surtos, endemias, pandemia etc;

3.3. Apenas o item óculos de proteção em acrílico não foi incluso no memorando nº 51/2023 ([43924379](#)), por ser um EPI que se empregado e conservado adequadamente pode ser utilizado por diversas vezes e pelo quantitativo em estoque ([40467475](#)) há um número bem considerável que atende as necessidades atuais dos servidores deste LACEN/PE;

3.4. Ressalta-se que os itens como luvas e aventais são de **USO ÚNICO** e **DESCARTÁVEIS**, o que justifica a solicitação da quantidade informada, pois serão usados por profissionais de todas as áreas técnicas do LACEN/PE e o seu descarte deve seguir as normas de Biossegurança, conforme o PGQ19036 - Plano de Gerenciamento de resíduos gerados no LACEN/PE;

**3.5. Assim, por se tratar da PROPOSITURA para elaboração de uma ARP, DESOBRIGA o órgão público a efetuar a aquisição de todo o quantitativo e solicitar então os itens de acordo com a necessidade do serviço;**

**3.6. Dessa maneira, PROPÕE-SE ou SUGERE-SE a elaboração de ARP dos materiais abaixo descritos (EPIs) de acordo com as condições especificadas e na quantidade estimada para utilização em 12 (doze) meses pelo LACEN/PE. Solicita-se que 60% do quantitativo deverá ter a validade mínima de 6 (seis) meses, o quantitativo restante deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses, levando em consideração a data de entrega nas dependências do LACEN/PE. A data de validade e lote devem constar na etiqueta da embalagem do objeto, em cada caixa ou rótulo do produto. Salientamos que o não cumprimento acarretará a possibilidade e propositura de carta de troca por parte da empresa fornecedora, objetivando que os itens estejam SEMPRE dentro do prazo de validade para utilização no LACEN/PE.**

### 4. Levantamento de mercado

Sugere-se que o levantamento de mercado seja realizado pelo setor de Supervisão de Compras do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco - LACEN/PE ou outro órgão da Administração Pública solicitado, conforme observado nos anexos: [43566478](#), [43566517](#), [43566547](#), [43566580](#), [43566610](#), [43566823](#), [43566857](#), [43566905](#), [43566943](#), [43567018](#), [43567051](#), [43567170](#), [43567693](#), [43567759](#), [43567837](#), [43567865](#), [43567907](#), [43567941](#), [43568075](#), [43568148](#)[...].

## 5. Descrição da solução

Também deverá constar o Certificado de Aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para cada item, assim como prova do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atestado de capacidade técnica para 30% dos itens para análise para parecer técnico, assim como a análise da amostra, ou seja, para avaliação desta especificação é necessária a amostra do produto para análise para conferência da descrição do código e-fisco do mesmo.

O Decreto Estadual nº 53.384/2022 dispõe que a Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da mesma, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado pelos licitantes às especificações definidas no termo de referência. Ademais, quanto ao momento da análise das amostras/exame de conformidade/prova de conceito/outros testes, o Decreto nº 53.384/2022 disciplina que poderá ser realizada durante o processamento da licitação, quando do julgamento das propostas; após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

**A NECESSIDADE DE ANÁLISE DA AMOSTRA REFEREM-SE AOS SEGUINTE ITENS: AVENTAL DESCARTÁVEL (e-fisco 3880940), AVENTAL DE PROTEÇÃO (e-fisco 690210), AVENTAL PLÁSTICO (e-fisco 2920999), BOTA DE PROTEÇÃO (e-fisco 5749638), SAPATO DE PROTEÇÃO (e-fisco 4630742), PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (e-fisco 3505715), LUVA DE PROCEDIMENTO (e-fisco 1895940), LUVAS DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO (e-fisco 3054225), LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO (e-fisco 3054195), LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO (e-fisco 823015), LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO (e-fisco 1189808), LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO (e-fisco 1189816), LUVA PARA LABORATÓRIO (e-fisco 1850229), LUVA DE PROTEÇÃO (e-fisco 5749620) e LUVA PARA LIMPEZA (e-fisco 4867742), descritos na tabela do memorando em tela.**

O prazo razoável para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar apresente(m) as amostras ao LACEN/PE para avaliação é de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis. Já o prazo necessário para a avaliação das mesmas e emissão de parecer técnico, informando expressamente se **APROVA** ou **REPROVA**, as amostras apresentadas é também de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis.

A análise das amostras dos itens listados acima de interesse da Administração Pública será acompanhada, examinada e avaliada pelo Setor da Qualidade - Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos (GAQPLE), bem como pela Coordenação de Controle de Qualidade e Biossegurança (CCQB), além de outras áreas técnicas e/ou administrativas deste LACEN/PE e que se fizerem necessárias mais considerações e pareceres adicionais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise final de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO**, pós juntadas todas as evidências técnicas. No caso da **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO**, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando, em caso de **REPROVAÇÃO**, as exigências não atendidas. Vale salientar que os custos de envio das amostras para a realização das análises de interesse da Administração Pública serão de responsabilidade exclusiva do licitante OU adjudicatária OU contratada OU detentora da ata de registro de preços, eximindo o LACEN/PE de qualquer custo dessa natureza.

Adicionalmente, para fins de comprovação do tecido 100% algodão é necessário que **OS ITENS DESCRITOS COMO "BATA"** - e-fiscos: 4035330, 4035283, 4035291, 4035313 e

4112083 tenham etiqueta conforme a Lei das Etiquetas nº 5.956, de 03 de dezembro de 1973, regulamentada pela Resolução nº 1/01 de 31/5/2001, em vigor a partir de 12 de abril de 2002, e substitui a Resolução nº 04/92 de 08/01/92. Para avaliação desta especificação é necessária também a amostra do produto para análise, a amostra também será necessária para conferência da descrição do e-fisco no que diz respeito a cor branca, gola, dois bolsos inferiores tipo faca, 100% algodão, manga comprida com punhos sanfonados, com comprimento abaixo do Joelho, com emissão também de parecer final de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO**.

#### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Considerando o quantitativo baseado no número atual de servidores que exercem suas funções nos diversos setores existentes no LACEN/PE e o baixo quantitativo em almoxarifado próprio (anexos [40151896](#) e [40467475](#), do SEI nº 2300000122.000381/2023-13), **PROPOMOS A ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO** dos materiais (EPs) abaixo descritos de acordo com as condições específicas e **NA QUANTIDADE ESTIMADA PARA UTILIZAÇÃO EM 12 (DOZE) MESES PELO LACEN/PE**, conforme descrito no memorando nº 51/2023 ([43924379](#)) e de acordo com a tabela abaixo:

Item	E-fisco	Especificação	Unidade/ Par/Caixa	Quantidade
01	403533-0	<b>BATA</b> - Para profissionais, Da area de saude, Cor: branca, Com logomarca bordada na manga esquerda e escudo do estado bordado no lado direito, gola, dois bolsos inferiores tipo faca, 100% algodao, Resistente a multiplas lavagens e ao cloro, Manga comprida com punhos sanfonados, Tamanho:"p" com comprimento abaixo do joelho, Textura conforme as normas da abnt	Unidade	200
02	403528-3	<b>BATA</b> - Para profissionais, Da area de saude, Cor: branca, Com logomarca bordada na manga esquerda, e escudo do estado no lado direito, gola, dois bolsos inferiores tipo faca, 100% algodao, Resistente a multiplas lavagens e ao cloro, Manga comprida com punhos sanfonados, Tamanho: "m" com comprimento abaixo do joelho, Textura conforme as normas da abnt	Unidade	350
03	403529-1	<b>BATA</b> - Para profissionais, Da area de saude, Cor: branca, Com logomarca bordada na manga esquerda e escudo do estado bordado no lado direito, gola, dois bolsos inferiores tipo faca, 100% algodao, Resistente a multiplas lavagens e ao cloro, Manga comprida com punhos sanfonados, Tamanho: "g" com comprimento abaixo do joelho, Textura conforme as normas da abnt	Unidade	250
04	403531-3	<b>BATA</b> - Para profissionais, Da area de saude, Cor: branca, Com logomarca bordada na manga esquerda e escudo do estado de Pernambuco bordado no lado direito, gola, dois bolsos inferiores tipo faca, 100% algodao, Resistente a múltiplas lavagens e ao cloro, Manga comprida com punhos sanfonados, Tamanho: gg, com comprimento abaixo do joelho, Textura conforme as normas da abnt	Unidade	150
05	411208-3	<b>BATA</b> - Para uso laboratorial, Para profissionais da area de saude, Cor: branca, Com logomarca bordada na manga esquerda e escudo de pernambuco bordado no lado direito, gola, dois bolsos inferiores tipo faca, Em tecido cem por cento algodao, Resistente ao cloro e a multiplas lavagens, Manga comprida com punhos sanfonados, Tamanho: xg, com comprimento abaixo do joelho, Textura conforme as normas da abnt	Unidade	100
06	388094-0	<b>AVENTAL DESCARTAVEL</b> - Em falso tecido, gramatura a partir de 20g/m2, Acabamento em overlock, aberto nas costas, com um par de tiras na cintura e outro no decote para fechamento, tamanho unico, Com manga longa e punho de elastico, Com decote, Embalagem com dados de identificacao e procedencia, Lote, validade e registro no orgao competente.	Unidade	3.000
07	69021-0	<b>AVENTAL DE PROTECAO</b> - Pvc, Produtos quimicos, Padrao, Sem manga	Unidade	2.000
08	292099-9	<b>AVENTAL PLASTICO</b> - Epi com utilizacao especifica para a cme, impermeável, revestida de pvc em ambas as faces, , , Embalagem individual ou com 12	Unidade	2.000

		unidades, Modelo frontal com 03 tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente e utilizadas para ajuste do usuario no pescoco e cintura e modelo barbeiro com mangas compridas, fechamento traseiro na parte superior das costas atraves de elastico ou velcro e tira do mesmo material soldada eletronicamente na altura da cintura para ajuste		
09	574963-8	<b>BOTA DE PROTECAO</b> - De policloreto de vinila (pvc), Numero 34 ao 46, Solado de relevo antiderrapante, Palmilha de couro, Cano longo, Destinada para laboratorio quimico	Par	500
10	463074-2	<b>SAPATO DE PROTECAO</b> - Confeccionado em elastomero polimerico termoplastico expandido (tpr-exp), Tamanho 33 a 44, na cor preta, solado em borracha nitrilica antiderrapante em forma de colmeia, iso 20344:2008 e iso 20347:2008, palmilha higienica removivel e lavavel com agente bactericida e fungicida, Para uso em hospitais,, clinicas e laboratorios	Par	500
11	350571-5	<b>PROTECTOR FACIAL DE SEGURANCA</b> - Constituido de armacao curva, de plastico, na qual se encaixa o visor de policarbonato incolor, carneira de material plastico com regulagem de tamanho atraves de ajuste simples ou catraca acoplada ao protetor por meio de pinos plasticos, com absorvedor de suor em espuma, 185mm de altura e 220m de largura, Para uso sem capacete	Unidade	500
12	189594-0	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO</b> - Em latex natural alta sensibilidade tatil boa elasticidade, Com textura uniforme, sem falhas e anatomico comprimento minimo de 25cm ambidestra, Lubrificada com material atoxico, No tamanho pequeno 7, Com punho acabado de 4cm a 5cm, Nao esteril, Embalado em caixa, O produto devera ser entregue acompanhado do ca,e laudo analitico laboratorial de comprimento da nbr 13392.	Caixa com 100 Unidades	4.000
13	305422-5	<b>LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO</b> – Em vinil, descartavel, Nao talcada, lubrificada internamente, Com perfeita adaptacao anatomica, Ambidestra, Com boa elasticidade, ajuste perfeito, Resistente a tracao, Alta sensibilidade tatil, Textura uniforme, Tamanho pequeno, Cx com 50 pares, Com data de fabricacao, Com validade do produto, com reg no ms/anvisa	Caixa com 100 Unidades	2.000
14	305419-5	<b>LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO</b> – Em vinil, Nao talcada, lubrificada internamente, Com perfeita adaptacao anatomica, Ambidestra, Boa elasticidade, ajuste perfeito, Resistente a tracao, Alta sensibilidade tatil, Textura uniforme, Tamanho medio, Cx com 50 pares, Com data de fabricacao, Com validade do produto, reg no ms/anvisa	Caixa com 100 Unidades	3.000
15	82301-5	<b>LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO</b> – Em vinil, Lubrificada internamente, Com perfeita adaptacao anatomico, Ambidestra, Com boa elasticidade, Resistente, Alta sensibilidade tactil, Textura uniforme, Tamanho grande, Constando externamente procedencia, Data de fabricacao, Validade do produto	Caixa com 100 Unidades	2.000
16	118980-8	<b>LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO</b> – Em nitrila, atoxica, Sem talco, mas com lubrificacao, Com perfeita adaptacao anatomico, no tamanho pequeno, Ambidestra, nao esteril, Ajuste perfeito, Resistente a tracao, Com boa sensibilidade tatil, Uniforme, Pequeno, Constando externamente procedencia, Constando externamente data de fabricacao, Constando externamente data de validade	Caixa com 100 Unidades	2.000
17	118981-6	<b>LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO</b> – Em nitrila, atoxica, Sem talco, mas com lubrificacao, Com perfeita adaptacao anatomico, no tamanho grande, Ambidestra, nao esteril, Ajuste perfeito, Resistente a tracao, Com boa sensibilidade tatil, Uniforme, Grande, Constando externamente procedencia, Constando externamente data de fabricacao, Constando externamente data de validade	Caixa com 100 Unidades	2.000
18	185022-9	<b>LUVA PARA LABORATORIO</b> - Em latex e poliuretano, Resistente a acidos, detergente e gorduras, Com textura uniforme, sem falhas, anatomico e antiderrapante, isenta de pulverizacao, Tamanho medio, Punho longo com bainha, esteril, Acondicionado em embalagem apropriada, Rotulo com nr. lote, data de fabricacao/validade e procedencia	Par	200

19	574962-0	<b>LUVA DE PROTECAO</b> - Couro, com dorso, P, m, g e gg, Laboratorio quimico	Par	200
20	486774-2	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> - Borracha de latex natural, Tamanhos p, m, g, Com revestimento interno, superficie externa antiderrapante,	Par	500

Registra-se que os EPIs - avental descartável gramatura 50, touca cirúrgica descartável, sapatilha descartável, máscara cirúrgica descartável, máscara de proteção descartável tipo N95 e luva descartável para procedimento em nitrila tamanho médio - não constam no memorando nº 51/2023 ([43924379](#)), nem muito menos na tabela acima desse ETP, visto que já correu processo de ADESÃO a uma Ata de Registro de Preço (ARP) nº. 0072.00.2022.GOV.FES-PE.PE, através do processo SEI nº 2300000122.000382/2023-68, contemplando os EPIs listados no parágrafo anteriormente.

### 7. Estimativa do valor da contratação

Sugere-se que a estimativa do valor da contratação dos itens acima seja realizada pelo setor de Supervisão de Compras do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco - LACEN/PE ou outro órgão da Administração Pública solicitado. Dessa forma, considerando a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), anexo [43679506](#), o valor de R\$ 495.732,5750 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e cinco mil e setecentos e cinquenta décimos milésimos de centavos) terá as seguintes **rubricas orçamentárias**. A saber:

**UG:** 530402 - LACEN-PE

**FONTE DE RECURSO:** 0600004627 FINLACEN-PE

**CÉLULA ORÇAMENTÁRIA:** 1.00208.10.303.0512.2141

**AÇÃO:** 2141

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL

3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

Na presente propositura de contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item(ns) busca permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

Ademais, corroborando o discurso acima, a razão técnica para a preservação do objeto parcelado por itens que dessa forma está respeitada a integridade qualitativa do objeto a ser executado, bem como a viabilidade econômica, proporcionando um aumento da competitividade, a partir do aumento do número de licitantes com condições de disputar a contratação, e uma diminuição dos custos para a Administração, com base no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Sugere-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

### 9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Sugere-se que a análise das contratações correlatas e/ou interdependentes seja realizada pela Supervisão de Contratos e Convênios do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco - LACEN/PE ou outro órgão da Administração Pública solicitado.

#### 10. Resultados pretendidos

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos principais requisitos para a manutenção de contratos de serviços contínuos é que esse ato seja vantajoso para a Administração Pública (Lei nº 14.133/2021).

#### 11. Providências a serem adotadas

O prazo de entrega deve ser de até 30 (trinta) dias corridos. O contrato terá como gestor a Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos (GAQPLE) e como fiscal a Coordenação de Controle da Qualidade e Biossegurança (CCQB), ambos do LACEN/PE.

#### 12. Possíveis impactos ambientais

Os possíveis impactos ambientais no que se refere a geração de resíduos em decorrência do uso dos EPIs pelas áreas do LACEN/PE podem ser mitigados conforme referendado no documento 00PGQ19036 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Gerados no LACEN/PE e documentos correlatos.

#### 13. Posicionamento conclusivo

Em virtude do caráter **OBRIGATÓRIO** do uso dos EPIs durante as atividades laborais de todos os servidores do LACEN/PE, conforme a legislação referendada no item 1 desse ETP, na sua versão 3, e após juntadas as demais partes que correspondem aos pareceres das outras áreas competentes nesse mesmo ETP na sua versão 3, a GAQPLE **CONCLUI** pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária (pós análise do setor competente), razoabilidade e adequação, bem como atendimento da necessidade pública a que se destina e especificamente **POR ATENDER AS NECESSIDADES DO LACEN/PE. Todavia, essa conclusão ainda carece das demais considerações/pareceres dos outros atores envolvidos no processo em tela, conforme andamento do pleito e pelas necessidades regimentares por força de lei.**

Recife, 30 de novembro de 2023.

#### Servidor(es) responsável(is) pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
José Humberto de Lima Melo	jhumberto.melo@saude.pe.gov.br	(81) 98127-6686	456427-8	Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos (GAQPLE)

#### Assinatura(s)

**José Humberto de Lima Melo**

Gerente

SES - Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco

## ANEXO D

Imagens do escudo do Estado de Pernambuco (id. 40152040) e da logomarca do LACEN/PE (id. 40152122) que devem compor os bordados referente aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência:

### Escudo do Estado de Pernambuco



### Logomarca do LACEN PE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1346.2024.AC-71.PE.0306.SAD.LACEN  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306.2024  
SEI Nº 2300000122.000381/2023-13**

**ANEXO II  
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de 202X

-----  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJXXX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1346.2024.AC-71.PE.0306.SAD.LACEN  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306.2024  
SEI Nº 2300000122.000381/2023-13**

**ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco – Dr. Milton Bezerra Sobral (LACEN PE), doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, neste ato representada pelo(a) **XXX (nome e cargo)**, portador da matrícula funcional nº **XXXXX**, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 0306/2024, homologado através do Ato **XXXX**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº **XXX**, com sede em **XXX**, neste ato, representada por **XXX**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), para atender às demandas do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco – Dr. Milton Bezerra Sobral (LACEN PE), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**2.1.** Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco – Dr. Milton Bezerra Sobral (LACEN PE), com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3. DO PREÇO**

**3.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX

XX XX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

## VALOR TOTAL DOS ITENS

XXXXXXXX

**3.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

**4.1.0** prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**4.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

## 5. DO REAJUSTE

**5.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**5.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**5.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

**5.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**6.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**6.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**6.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**6.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

**6.4.1.** A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

**6.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**6.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## 7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**7.1. A DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**7.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**7.3. A DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**7.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas **nesta Ata**.

**7.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**7.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**7.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**7.7.** Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**8.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**8.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**8.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**8.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**8.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**8.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**8.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**9.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**9.1.3.** Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**9.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**9.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**10.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**10.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**10.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

**10.6.** Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA**.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**11.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**11.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**11.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**11.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**11.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**11.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**11.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**11.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**12.1.1.** não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

**12.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**12.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**12.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**12.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

**12.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

**12.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**12.3.1.** na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

**12.3.2.** nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

**12.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**12.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

## 13. DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 14. DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**DETENTORA DA ATA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1346.2024.AC-71.PE.0306.SAD.LACEN  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306.2024  
SEI Nº 2300000122.000381/2023-13

ANEXO IV  
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**MODELO** DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº \_\_\_\_\_

**1. OBJETO:** Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), para atender às demandas do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco – Dr. Milton Bezerra Sobral (LACEN PE), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

**VALOR:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

2. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

3. Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 0306/2024 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

**4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**4.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

**4.1.1.** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**4.1.2.** deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**4.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**4.1.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**4.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**4.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

- 4.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação a não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 4.1.3.5.** deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.3.6.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 4.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 4.1.5.** fraudar a licitação;
- 4.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 4.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 4.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 4.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 4.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 4.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 4.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 4.2.1.** Multa;
  - 4.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
  - 4.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 4.3.** As sanções previstas nos itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 4.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 4.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 4.1.1 deste edital;
  - 4.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 4.1.2 e 4.1.3. deste edital;
  - 4.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 4.1.4, 4.1.5., 4.1.6., 4.1.7, 4.1.8 e 4.1.9 deste edital.
- 4.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 4.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 4.1.1: de 6 a 12 meses;
  - 4.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 4.1.2 e 4.1.3: até 6 meses;
- 4.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8 e 4.1.9: de 03 a 6 anos.
- 4.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 4.5 e 4.6. deverão ser observadas:
- 4.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 4.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 4.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

**4.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**4.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;

**4.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**4.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**4.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

**4.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável